

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

REBELLO

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil:

**PROGRAMA DE ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO MARIA TEREZA REBELLO**

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvido na Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, nº 260 - Bairro: Vila Cacilda - CEP nº 13.208-240.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 350/2017.

Jundiá, 14 de maio de 2018.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 411  
de 14 de maio de 2018**

*Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil:

**SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Acolhimento Institucional – Casa De Passagem. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua Prudente de Moraes, nº 1830 - Bairro: Centro - CEP nº 13.201-004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 361/2017.

Jundiá, 14 de maio de 2018.

Solange Colepicolo Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**EDITAL Nº 01 DE 14 DE MAIO DE 2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA  
COMPOSIÇÃO DE MANDATO**

Considerando o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Gestão 2016-2018, em 08 de Agosto de 2018, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 14 de Maio de 2018, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2018-2020, conforme segue abaixo:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelos artigos 9º a 12º da Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a CONVOCAÇÃO, dos interessados em participar da Plenária para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição do Conselho para o Biênio 2018/2020:

**CONVOCAÇÃO**

**DE PLENÁRIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DE  
CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO 2018-2020  
PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO, DOS SEGUINTE  
SEGMENTOS:**

**1 - 03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos,

**2 - 03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Trabalhadores do SUAS sendo:

**a) 01(um Titular e 01(um) Suplente** Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006.

São critérios para definir as organizações representativas dos trabalhadores da assistência social:

a) Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na Política Pública de Assistência Social;  
b) Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;  
c) Propor-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da Assistência Social;  
d) Ter formato jurídico de Sindicato, Federação, Confederação, Central Sindical ou Conselho Federal de profissão regulamentada, ou Associação de Trabalhadores legalmente constituída;  
e) Não ser representação patronal ou empresarial;

**b) 02(dois) Titulares e 02(dois) Suplentes** Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado.

**3 - 03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos:

**a)** Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos.

**b)** Comissões Locais de Assistência Social – CLAS, dos equipamentos, serviços e programas da Rede Pública e Complementar da Assistência Social.

**DATA DA PLENÁRIA:** 23 de julho de 2018 - segunda-feira

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**HORÁRIO:** Das 17:00 às 20:00 horas

**LOCAL:** Escola de Gestão Pública de Jundiá

R. Princesa Isabel, 257 - Vila Arens/Vila Progresso, Jundiá - SP, 13201-650

**OBSERVAÇÕES:**

**1. Das Inscrições:** As inscrições dos candidatos e delegados estarão disponíveis de **04/06/2018 à 04/07/2018**, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do **CMAS – [cmas.jundiá.sp.gov.br](http://cmas.jundiá.sp.gov.br)**; ou na **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS**. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7(sete) deste edital.

**1.1** - É vedado a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**1.2** - Conforme § 1º do art. 8º do Decreto nº 25.866 de 27 de julho de 2015 - Regimento Interno do CMAS, é vedado um conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

**2. Dos Formulários:** O envio dos formulários e de todos os documentos poderá ser feito através do email **[cmas@jundiá.sp.gov.br](mailto:cmas@jundiá.sp.gov.br)** ou pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS, localizada a Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro – Jundiá, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

**3. Dos Recursos:** Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), Imprensa Oficial do Município ou por publicação no site do CMAS. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS e será deliberado no prazo de 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por email.

**4. Das Indicações dos Delegados:** Caberá a cada organização indicar até **03 (três) delegados**, podendo apenas **01 (um) ser candidato à vaga** no CMAS para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.265/2014.

**5. Da Eleição:**

**5.1** - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até **04 de julho de 2018**.

**5.2** – A Eleição dos segmentos da Sociedade Civil: **Representantes de Movimentos Entidades e Organizações** - para a vaga de **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes; Representante de Trabalhadores do SUAS** - para vaga de **02(dois) Titulares e 02(dois) Suplentes** indicado pelo **FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS de Jundiá e 01(um Titular e 01(um) Suplente Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS; Representantes de Usuários do SUAS** - para as vagas de - **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes**, serão eleitos em foro próprio, através de plenárias específicas e coordenadas pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

**5.3** - O candidato e os delegados terão direito a 02 (dois) votos cada.

**5.4** - Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em até 30 (trinta) minutos após apuração dos votos, será entre esses candidatos e os delegados do respectivo segmento, os quais terão direito a 01 (um) voto cada.

**6. Do Calendário**

**14 de maio de 2018** – Aprovação do Edital de Convocação para composição de mandato;

**15 de maio de 2018** - Enviar para o Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades para que este envie o processo para a Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania;

**30 de maio de 2018** - Publicação do Edital de Convocação para composição de mandato:

**04 de junho de 2018 à 04 de julho 2018** - Prazo para inscrições

de interessados, candidatos – na Secretaria Executiva do CMAS – via eletrônica ou **com** entrega de formulário pessoalmente;

**06 de julho de 2018**– Análise dos formulários de inscrições de todos os interessados encaminhadas no prazo à Comissão Eleitoral;

**11 de julho de 2018** - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos e Publicação da resolução do regimento interno da eleição de recomposição;

**13 de julho de 2018** – Término do prazo para ser endereçado à Comissão Eleitoral do recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

**16 de julho de 2018** – Término do prazo para que a Comissão Eleitoral delibere o resultado do recurso;

**18 de julho de 2018** – Publicação do Resultado do Recurso;

**23 de julho de 2018** – Data da realização da plenária específica, pelo segmento da Sociedade Civil: **Representantes de Movimentos Entidades e Organizações** - para a vaga de **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes; Representante de Trabalhadores do SUAS** - para vaga de **02(dois) Titulares e 02(dois) Suplentes** indicado pelo **FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS de Jundiá e 01(um Titular e 01(um) Suplente Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS; Representantes de Usuários do SUAS** - para as vagas de - **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes**, na Escola de Gestão Pública de Jundiá; R. Princesa Isabel, 257 - Vila Arens/Vila Progresso, Jundiá - SP, 13201-650

**25 de julho de 2018** - Encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos representantes da Sociedade Civil - Representantes de Usuários do SUAS eleitos, com pedido de publicação de portaria, com vigência a partir da data da realização da plenária.

**07 de agosto de 2018** - Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2018 -2020, no Paço Municipal.

**7. Dos Documentos necessários:****I – Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações:**

- Carta de Indicação do candidato e delegados;
- Registro válido no CMAS.

**II- Representantes de Trabalhadores do SUAS sendo:****1) Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS:**

- Carta de Indicação do candidato e delegados
- Cópia simples do estatuto e ata de eleição

**2) Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado.**

- Carta de Indicação do candidato e delegados
- Cópia de Ata de Constituição e Eleição e Lista de presença da reunião onde foram escolhidos os representantes para a composição para a gestão CMAS 2018-2020

**III – Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos:**

- Carta de indicação do candidato
- Trazer uma declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.

**8. A Comissão Eleitoral:** Ficou constituída através da Resolução CMAS nº 386 de 09 de abril de 2018, sendo composta por 04(quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público, sendo que os mesmos não poderão concorrer às vagas de conselheiro como segue:

- Solange Cordeiro Vasconcelos
- Maria Aparecida Silva
- Leila Miguel
- Vera Lucia da Luz

**9. A Comissão Eleitoral** acompanhará o Processo Eleitoral de Composição até a instalação da Assembléia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos por essa Comissão.

Jundiá, 14 de maio de 2018.

**Maria Aparecida Carlos**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social